



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DOE 22/09/2016

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES nº 121, de 21 de SETEMBRO de 2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 43.495, de 8 de setembro de 2016, e o *Ad Referendum* nº 071, de 19 de julho de 2016 da Câmara de Política de Pessoal - CPP,

RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 11 (onze) Apoiadores Institucionais de Vigilância em Saúde do Trabalhador para atuarem na Vigilância em Saúde do Trabalhador Estadual, no âmbito da Secretaria de Saúde prevista no Anexo I do Edital, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde e terá o prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Marília Raquel Simões Lins	358.930-7	SAD
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Vanessa Gabrielle Diniz Santana	320.348-4	SES
Adriana Guerra Campos	367586-6	SES

IV. Estabelecer que é de responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pelo Secretário de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, avaliação escrita através de prova com questões objetivas e discursivas, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será por até 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei nº 14.547, de 2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON COELHO DA SILVA NETO
Secretário de Administração

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 11 (onze) profissionais de saúde para atuarem na Vigilância em Saúde do Trabalhador Estadual como Apoiadores Institucionais de Vigilância em Saúde do Trabalhador, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 02 (duas) etapas, denominadas avaliação curricular e avaliação escrita através de prova com questões objetivas e discursivas, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.saude.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SES, publicada no Diário Oficial do Estado.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. REQUISITOS:

2.1.1. APOIADOR INSTITUCIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação, segundo as exigências especificadas no quadro do Anexo I, emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente;
- E**
- b) Comprovante de experiência profissional em Vigilância em Saúde de no mínimo 01 (um) ano, desempenhada nos últimos 05 anos.

2.2. ATRIBUIÇÕES:

2.2.1 APOIADOR INSTITUCIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

- a) Contribuir para o fortalecimento da Vigilância em Saúde do trabalhador;
- b) Participar de todas as atividades de discussão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação na área da Vigilância em Saúde do trabalhador incluindo as ações com interface com outras áreas da saúde ou afins no âmbito estadual, regional e municipal;
- c) Prestar assessoramento aos técnicos a Rede de Saúde do Trabalhador, no que diz respeito às ações estabelecidas pela vigilância em saúde;
- d) Acompanhar e analisar periodicamente os sistemas de informação de interesse da vigilância em saúde do trabalhador;
- e) Elaborar relatórios, informes e boletins técnicos relacionados à saúde do trabalhador;
- f) Participar de reuniões técnicas e administrativas, oficinas e capacitações sobre saúde do trabalhador;
- g) Participar da implementação dos protocolos de atenção à Saúde do Trabalhador e projetos estruturadores de ações prioritárias;
- h) Apoiar as demandas do serviço por meio de Tecnologias de Informação em Saúde;
- i) Interagir de forma presencial ou por via remota com as Regionais, Rede Estadual de Saúde do Trabalhador e os municípios do Estado;
- j) Analisar a qualidade dos bancos de dados dos sistemas de informações epidemiológica;
- k) Acompanhar e analisar periodicamente os sistemas de informação de interesse da vigilância em saúde do trabalhador;
- l) Desenvolver, coordenar e acompanhar projetos de educação permanente em Saúde do Trabalhador;
- m) Difundir informações de interesse para a Saúde do Trabalhador.

2.3. REMUNERAÇÃO:

2.3.1. Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde do Trabalhador - R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

2.4. LOCAL DE TRABALHO:

2.4.1. As vagas destinam-se para trabalho no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) Estadual, localizado na Praça Oswaldo Cruz, S/N, Boa Vista – Recife/PE e na Gerência de Atenção à Saúde do Trabalhador, localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongü - Recife/PE e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.5. JORNADA DE TRABALHO: 8 horas diárias / 40 horas semanais para todos os cargos.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital.

3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2 Para efeito de concorrência às vagas reservadas serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

4.6 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

4.7 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, conforme Anexo VIII (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e,
- b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante no item 2.2 deste Edital.
- 4.9 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 4.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- 4.11 Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora do certame.
- 4.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.
- 4.13 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), encaminhadas à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, situada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongü - Recife/PE CEP – 50.751-530, e/ou presencial no endereço e horários constante no Anexo VII, no período compreendido no Anexo V, exceto sábados, domingos e feriados.

5.2 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, remuneração e locais de trabalho da função.

5.3 Para se inscrever o interessado deverá preencher o **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”** constante do **Anexo II** deste Edital juntamente, com o **“CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**, cuja capa deve seguir o modelo constante do **Anexo III**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 5.5. adiante;

5.3.1. Na **“CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

5.4. Ao preencher o formulário de inscrição, o interessado deverá optar por um único cargo. A não opção ou a escolha por mais de um cargo implicará na desclassificação do candidato.

5.5. Juntamente com o **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”** e o **“CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**, o interessado deverá enviar **obrigatoriamente** cópias dos seguintes documentos:

5.5.1. RG - Registro Geral de Identificação;

5.5.2. CPF;

5.5.3. Comprovantes descrito no item 2.1, requisitos para inscrição;

5.5.4. Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;

5.5.5. Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo IV do Edital.

5.6. É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador.

5.7. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

5.8. Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição, com data descrita no Anexo V.

5.9. A Secretaria Estadual de Saúde não se responsabilizará por inscrições postadas via SEDEX fora do prazo constante do Anexo V.

5.10. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem através de SEDEX ou após a entrega no caso de inscrição presencial, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

5.11. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.13. Quando da realização de inscrição presencial os documentos comprobatórios descritos no item 5.5., deverão ser entregues em envelope a ser lacrado diretamente na sede da SES.

5.13.1. O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.5. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

Seleção Pública Simplificada para Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde do Trabalhador
Vigilância em Saúde do Trabalhador Estadual - 2016

Nome:

Categoria Profissional:

5.14. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 5.5 e que realizarem duas inscrições.

5.15. A documentação entregue no ato de inscrição pelos candidatos inscritos não será devolvida.

5.16. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.17. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em (02) etapas sucessivas, denominadas, respectivamente, 1ª Etapa - Avaliação Curricular e 2ª Etapa - Avaliação Escrita através de prova com questões objetivas e discursivas ambas de caráter classificatório e eliminatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo V.

6.2. 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos constante no Anexo IV deste Edital.

6.2.3. A Avaliação Curricular valerá 40 (quarenta) pontos, sendo eliminados os candidatos que não comprovarem os requisitos exigidos no item 2.1 do edital e/ou não atingirem, no mínimo, 10 (dez) pontos.

6.2.4. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais relacionados no Anexo IV do edital.

6.2.5. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

6.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.7. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, a certidão e/ ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.8. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.9 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.10 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.11 A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.2.12 Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional estágios durante a Residência em Saúde, na área da Vigilância em Saúde.

6.2.13 Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional, desde que nas áreas de vigilância em saúde.

6.2.14 Monitorias, simpósio, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.15 Não será considerada para fins de comprovação de experiência profissional atuação na Estratégia de Saúde da Família.

6.2.16 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.

6.2.17 Não será pontuada a experiência profissional que não corresponda com a função para a qual concorre.

6.2.18 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.3. 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO ESCRITA

6.3.1. A Avaliação Escrita valerá 60 (sessenta) pontos e obedecerá rigorosamente aos critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital. Serão eliminados os candidatos que não atingirem, no mínimo, 20 pontos nesta etapa.

6.3.2. Participarão da Avaliação Escrita os aprovados na Avaliação Curricular e classificados em oito vezes o número de vagas previstas nesta seleção respeitada, estritamente, a ordem de classificação.

6.3.3. A convocação para Avaliação Escrita se dará através do site da saúde: www.saude.pe.gov.br, conforme datas constantes no Anexo V.

6.3.4. A Avaliação Escrita será realizada através de Prova escrita objetiva e discursiva cujo candidato deverá estar presente, no horário, data e local constantes no Anexo V.

6.3.5. O candidato deverá estar presente no dia previsto para a realização da Avaliação Escrita, meia hora antes do horário previsto no Anexo V, sendo eliminado aquele que não comparecer até o fechamento dos portões.

6.3.6. A Avaliação Escrita ocorrerá por meio de prova Discursiva e Objetiva de conhecimentos na área de Vigilância em Saúde e Saúde do(a) Trabalhador(a) formulada pela Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVS/SES/PE) e versará sobre os temas constantes no Anexo IX - Conteúdo Programático.

6.3.7. A prova Discursiva e Objetiva será composta de 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) questões discursivas e 08 (oito) questões objetivas. Cada questão objetiva valerá 2,5 (dois pontos e meio) e cada questão discursiva valerá 20 (vinte) pontos.

6.3.8. Não poderão ser utilizados durante a execução da Avaliação Escrita quaisquer materiais para consulta (apostilas, cadernos, livros, calculadoras, computador, etc), bem como relógios, bonés, óculos escuros, celulares, rádios e/ou outros equipamentos eletrônicos ou de transmissão.

6.3.9. O candidato que, durante a execução da Avaliação Escrita, estiver portando quaisquer dos objetos elencados no item anterior será eliminado da seleção.

6.3.10. Serão considerados documentos de identidade para apresentação no momento da prova: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar com foto; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos) com foto; passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade com foto; carteira de trabalho com foto; carteira nacional de habilitação com foto.

6.3.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

6.3.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova qualquer que seja o motivo.

6.3.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.3.15. Por conveniência da Administração Pública Estadual, ou por motivo de força maior ou decorrente de fenômeno da natureza, poderão ser modificados a data, o horário e local das provas, desde que sejam respeitadas as condições de provas, cumprindo-se sempre o princípio da publicidade.

6.3.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers, e/ou qualquer tipo de arma, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- e) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- f) reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho e/ou na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, e/ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;

- k) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- l) não comparecer na data e no local fixados para a aplicação da Prova de Conhecimentos

6.3.17. A folha de texto definitivo Avaliação Escrita não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o indicado, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na Avaliação Escrita.

6.3.18. O candidato que não for convocado para a Avaliação Escrita estará automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos, somando as notas da Avaliação Curricular e da Avaliação Escrita.

7.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior idade.
- c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.2.

7.4 O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.saude.pe.gov.br, na data prevista no Anexo V, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Executora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo V e nos locais e horários do Anexo VII ou enviados via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), encaminhados à Diretoria Geral de Gestão do Trabalho, situada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 Bongi - Recife/PE CEP: 50.751-530.

8.2. O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 8.3 a 8.9, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento, à Comissão Coordenadora, que decidirá.

8.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VI.

8.5. Os recursos deverão ser entregues nos endereços e horários constantes no Anexo VII, ou enviados via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), encaminhado à Diretoria Geral de Gestão do Trabalho, situada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 Bongi - Recife/PE CEP: 50.751-530.

8.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.7. A Secretaria Estadual de Saúde não se responsabilizará por recursos postados via SEDEX, fora do prazo constante do Anexo V.

8.8. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.9. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

- 8.9.1 Preencher o recurso com letra legível.
- 8.9.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- h) Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

9.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, observados os prazos da Lei 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

9.3. A convocação para as contratações se dará através de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

9.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.5. Os profissionais contratados serão submetidos a uma avaliação de desempenho que será realizada a cada trimestre e servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

9.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

9.7. No ato da contratação os candidatos deverão trazer **OBRIGATORIAMENTE** originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Carteira de PIS ou PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- g) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- j) Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

- 10.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas os candidatos classificados pessoas com deficiência.
- 10.6. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.saude.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 10.7. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SES decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.
- 10.8. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 10.9. A convocação para as contratações se dará através de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.
- 10.10. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.
- 10.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 10.12. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SES.
- 10.13. O contrato terá vigência inicial de até 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observados os prazos da Lei 14.547/11, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.
- 10.14. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.
- 10.15. Quando da convocação para a assinatura do contrato, o candidato, deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 10.16. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SES, o direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 10.17. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a SES atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
- 10.18. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.19. Poderá a Administração rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei nº 14.547/ 2011, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.
- 10.20. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SES com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.21. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

10.22. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

10.23. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

APOIADOR INSTITUCIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

CATEGORIA PROFISSIONAL	PRÉ-REQUISITO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD	TOTAL
Ciências Biológicas, Gestão Ambiental ou Medicina Veterinária	Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em Ciências Biológicas OU Gestão Ambiental OU Medicina Veterinária, emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente	01	-	01
Enfermagem	Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em Enfermagem, emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente	01	-	01
Fonoaudiologia	Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em Fonoaudiologia, emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente	01	-	01
Psicologia	Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em Psicologia, emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente	01	-	01
Sanitarista	Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação, emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente; e Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Pós Graduação em Saúde Pública/Coletiva.	06	01	07
TOTAL		10	01	11

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, realizado pela Secretaria de Saúde de Pernambuco, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Recife, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO III - CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:
REQUERIMENTO

À Comissão,
Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da SES, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação	Especificação dos Documentos	Quantidade de Folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a Avaliação Curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Recife, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO: _____

RECEBIDA EM ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO**A) TABELA DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR- APOIADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de aperfeiçoamento na função para a qual concorre com carga horária compreendida entre 120 e 359 horas.	01	02
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu na área de Saúde do Trabalhador/Saúde Pública/Saúde Coletiva com carga horária mínima de 360 horas	04	04
Certificado/Declaração de conclusão de curso stricto sensu (mestrado/doutorado) na área de Saúde Pública/Coletiva.	07	07
Experiência em Vigilância em Saúde, exceto Vigilância em Saúde do Trabalhador	2 ponto por período de 06 meses trabalhado (Pontuação máxima de 3 anos)	12
Experiência em área de Vigilância em Saúde do Trabalhador	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhado (Pontuação máxima de 3 anos)	15
TOTAL		40

B) TABELA DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO ESCRITA - TODOS OS CARGOS

TÓPICOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova Discursiva e Objetiva de Conhecimento na área específica para a qual concorre	60
TOTAL	60

ANEXO V - CALENDÁRIO

EVENTO	DATAS	LOCAL
Inscrição presencial e via SEDEX	22/09/2016 a 06/10/2016	Inscrição via Sedex endereçados à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongi, CEP-50.751-530 ou inscrição presencial no local e horários do Anexo VII.
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	21/10/2016	Site: http://www.saude.pe.gov.br
Recurso ao Resultado da Avaliação Curricular	24, 25 e 26/10/2016	Via Sedex endereçados à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongi, CEP-50.751-530 ou presencial no local e horários do Anexo VII.
Divulgação do Recurso da Avaliação Curricular e Convocação para a Avaliação Escrita	09/11/2016	Site: http://www.saude.pe.gov.br
Realização da Avaliação Escrita	11/11/2016	Local e Horário a ser informado no dia da Convocação para a Avaliação Escrita através do site: www.saude.pe.gov.br
Resultado Preliminar da Avaliação Escrita	28/11/2016	Site: http://www.saude.pe.gov.br
Recurso ao Resultado da Avaliação Escrita	29 e 30/11 e 01/12/2016	Via Sedex endereçados à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongi, CEP-50.751-530 ou presencial no local e horários do Anexo VII.
Divulgação do Recurso da Avaliação Escrita e Resultado Final	13/12/2016	Site: http://www.saude.pe.gov.br

ANEXO VII - LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

GERES	Local	Horário
SEDE DA SES	Secretaria Estadual de Saúde- Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde. Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 Bongí - Recife/PE CEP - 50.751-530.	09:00 às 12:00 13:00 às 16:00

ANEXO VIII – DECLARAÇÕES DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr^(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** no Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta SAD/SES nº _____, de _____ de setembro de 2016, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

() Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

() Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).

() Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

() Deficiência visual: prova em Braille.

Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.

() O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO IX – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA TODOS OS CARGOS

1 - Legislação Sobre Vigilância em Saúde

- Portaria GM/MS Nº 1.378 de 09 de julho de 2013, Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde;
- Portaria GM/MS Nº 104 de 25 de janeiro de 2011, que define as terminologias adotadas em legislação nacional conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional de 2005 (RSI 2005), a relação de doenças e agravos;
- Portaria GM/MS Nº 227 de 09 de setembro de 2011, que estabelece o mecanismo de repasse financeiro fundo a fundo;
- Portaria GM/MS Nº 183 de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde;
- Portaria GM/MS Nº 204 de 17 de fevereiro de 2016, que define Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências;
- Portaria GM/MS Nº 205 de 17 de fevereiro de 2016, que define a lista nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes.
- Portaria estadual SES/PE Nº 104 de 09 de março de 2012, que acrescenta doenças e agravos estaduais à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências;
- Portaria GM/MS Nº 1823 de 23 de agosto de 2012, que Institui a Portaria Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- Portaria GM/MS Nº 2728 de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências;
- Portaria GM/MS Nº 3120 de 1 de julho de 1998, que dispõe sobre Instrução Normativa de Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- Decreto Nº. 20.786, de 10 de Agosto de 1998, que aprova o regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco. Capítulo XXXIV - Da saúde do trabalhador;
- Resolução CIB/PE Nº 1.236 de 05 de Maio de 2008, que aprova o Processo de Regionalização e Implantação de Unidades Sentinela em Saúde do Trabalhador no Estado de Pernambuco;
- Resolução CIB/PE Nº 2.613 de 21 de Julho de 2014, que institui a Regionalização dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador no Estado de Pernambuco.
- Portaria Nº 201, de 03 de novembro de 2010, regulamenta os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), para fins de manutenção do repasse de recursos do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde.
- Instrução Normativa Nº 2, de 22 de novembro de 2005, regulamenta as atividades da vigilância epidemiológica com relação à coleta, fluxo e a periodicidade de envio de dados da notificação compulsória de doenças por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN.
- Portaria SES/PE Nº 279, de 23 de julho de 2015, Acrescenta doenças, agravos e eventos estaduais à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/3293a8_b55576149c38475fbc75aaf4cb6db875.pdf.

2 - Legislação do Sistema Único de Saúde:

- Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

3- Manuais, Artigos, Publicações em geral:

- ALMEIDA FILHO, N.; BARRETO, M.L. Epidemiologia & Saúde. Fundamentos, Métodos, Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- ANTUNES, R. Os Caminhos da liofilização organizacional: as formas diferenciadas da reestruturação produtiva no Brasil. *Idéias*, Campinas, 9(2)/0(1): 13-24, 2002-2003.
- AUGUSTO, L. G. S.. Saúde do Trabalhador e Sustentabilidade do Desenvolvimento Humano Local - ensaios em Pernambuco. 1. ed. Recife: Universitária UFPE, 2009. v. 1. 353p.

- BAHIA. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA DE AMBIENTES E PROCESSOS DE TRABALHO. Salvador: SUS/BAHIA. Disponível em: <http://www.vigilanciaemsaude.ba.gov.br/sites/default/files/galeria/texto/2012/09/20/Orienta%C3%A7%C3%B5es%20T%C3%A9cnicas%20para%20a%C3%A7%C3%B5es%20de%20vigil%C3%A2ncia%20de%20ambientes%20.pdf>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador. Saúde do Trabalhador - Protocolos de Complexidade Diferenciada. Notificação de acidentes do trabalho: fatais, graves e com crianças e adolescentes. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 32 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_not_acidentes_trab.pdf.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador. Saúde do Trabalhador - Protocolos de Complexidade Diferenciada. Exposição a materiais biológicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 72 p. Disponível em: http://www.saude.rs.gov.br/upload/1337000719_Exposi%C3%A7%C3%A3o%20a%20Materiais%20Biol%C3%B3gicos.pdf.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Capítulo 12 - Intoxicação Exógena e Vigilância em Saúde do Trabalhador. In: Guia de Vigilância em Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 812 p.
- CAROTTA, F., KAWAMURA, D., SALAZAR, J. Educação permanente em saúde: uma estratégia de gestão para pensar, refletir e construir práticas educativas e processos de trabalhos. Saúde Soc. 2009; 18(supl.1):8-51.
- GOMES, C.M. Avanços e entraves na implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador. Rev. bras. Saúde ocup., São Paulo, 38 (127): 11-30, 2013.
- HOEFEL, M.G.L.; SEVERO, D.O. Participação social em Saúde do Trabalhador: Avanços, desafios e perspectivas contemporâneas. Rev. Tempus Acta de Saúde Coletiva.
- LACERDA, D. A. L.; COSTA, I. C. C., SANTOS, S. R., COSTA, S. N. Educação Popular na Atenção à Saúde do Trabalhador: Integrando Formação Acadêmica e Redes de Apoio Social. Rev Bras Cien Saúde. 2012; 16(s2):101-8.
- MUNIZ, H.P.; BRITO, J.; SOUZA, K.R.; ATHAYDE, M.; LACOMBLEZ, M. Ivar Oddone e sua contribuição para o campo da Saúde do Trabalhador no Brasil. Rev. bras. Saúde ocup., São Paulo, 38 (128): 280-291, 2013.
- PERNAMBUCO. Secretaria Estadual de Saúde. Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde. Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde. Plano de ações para Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos. 1. ed. - Recife: Secretaria Estadual de Saúde, 2014. 36p. Disponível em: http://portal.saude.pe.gov.br/sites/portal.saude.pe.gov.br/files/plano_agrotoxicos_pe.pdf.
- ROUQUAYROL, M. Z. & ALMEIDA FILHO, N. (Orgs.) Epidemiologia e Saúde. 5.ed. Rio de Janeiro: Medsi, 1999.
- SANTOS, A., L.; RIGOTTO, R. M. Território e territorialização: incorporando as relações produção, trabalho, ambiente e saúde na atenção básica à saúde. Trab. educ. saúde (Online), Rio de Janeiro, v. 8, n. 3, nov. 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-77462010000300003&lng=pt&nrm=iso.
- SARETTA, F. O. Educação permanente em saúde para os trabalhadores do SUS. São Paulo: UNESP; 2009.